TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 387, 2 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Graus (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 415, de 23 de maio de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que disciplina a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa n. 2.398, de 5 de dezembro de 2022, do Tribunal Superior do Trabalho - que dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio à Conciliação e Políticas Públicas (NACOPP-TST/CSJT) e transformação do Núcleo Permanente de Conciliação - NUPEC em Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC/TST) do Tribunal Superior do Trabalho - prevê hipótese de homologação de acordo por petição no CEJUSC/TST;

CONSIDERANDO a dinâmica dos CEJUSCs-JT, que se destaca pela desburocratização e pela efetividade da conciliação, com o intuito de conferir maior eficiência e celeridade à prestação jurisdicional, otimizando os atos processuais sem comprometer a segurança jurídica; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 387, de 2 de julho de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4256, 3 jul. 2025. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a deliberação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ocorrida durante reunião realizada em 27/6/2025, em que foi reconhecida a necessidade de alteração da Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, no que diz respeito à possibilidade de homologação de acordo por decisão nos CEJUSCs-JT,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 387, de 2 de julho de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4256, 3 jul. 2025. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial